

LEI Nº 357

QUE INSTITUI OFICIALMENTE OHINO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído oficialmente o HINO DO MUNICÍPIO DE IJACI, de letra e música de Sebastião Lima e José Carlos Pereira, cuja letra fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 2 Setembro de 1986.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal

HINO DO MUNICÍPIO

Letra e Musica: Maestro Sebastião Lima / José C. Pereira

Ijaci és estrela brilhar
Nas glebas do sul de Minas Gerais
A tua história de beleza singular
Construída como labor de braços leais
A família Vilas Boas pioneira
Será lembrada com carinho a atenção
Por nos legarem na terra mineira
Ijaci querida do nosso coração

Estrilho

Mármore, argila, caulim e cal
Das grandes jazidas de imenso valor
Tesouro infindável não há outro igual
Ijaci querida do, minha vida meu amor
Sou feliz porque nasci aqui
Berço amado és meu bem querer
Hei de amar-te para sempre Ijaci
Sou teu filho e por ti vou viver

As riquezas brotando no chão
Nos garante um futuro alviçareiro
Pelo trabalho e dedicação
Dos que amam com carinho este recanto brasileiro
Ijaci rincão abençoado
De soberba e lindas paisagem
Hás de ser para sempre lembrado
Neste hino que é nossa homenagem